



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45



INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 004/2018 de 23 de Agosto de 2018

**Instrução normativa para
prazo para compras
(complementar a
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº
003/2018).**

A Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Martins Soares no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 76 a 80 da Lei Federal 4.320/64; artigo 11 da Instrução Normativa 08/2008 do TCEMG, Instrução Normativa nº 02/2010 do TCEMG; Normas Brasileiras de Contabilidade, com ênfase na NBC-T-16.8, criada pela Resolução CFC 1.135/2008, e, considerando que:

1) COMPRAS

Art. 1º Os processos de Compras deverão ser encaminhados por ofício bem especificado conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 003/2018 1) Art.3 §4 e §5** a Unidade de Compras da Secretaria da Administração e protocolados antes da aquisição do material e da contratação de serviços antes da data do evento.

Art. 2º O prazo mínimo previsto para tramite interno do processo de compras, é de 05 (cinco) dias, para os casos de processos já realizados e 15 (quinze) dias para compra direta.

§ 1º – Em caso de Urgência ou emergência, o pedido deverá vir acompanhado de justificativa ou documentos que comprovam como: mandatos judiciais, etc.

Parágrafo Único – Objetivando o cumprimento do prazo estipulado neste artigo, as Unidades da Administração Pública deverão encaminhar os processos com antecedência e toda a documentação solicitada para que não haja prejuízos ou perda do lapso temporal.

Martins Soares, 23 de Agosto de 2018

JOÃO VITOR HENRIQUE PEREIRA
Controlador Interno

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000

